



PROCESSO N.º 2014/10

PROTOCOLO N.º 10.168.543-8

PARECER CEE/CEB N.º 64/11

APROVADO EM 10/02/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SEBASTIÃO ANTUNES
FERREIRA - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO TRIUNFO

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminhou, pelo Ofício n.º 4186/10 - GS/SEED, de 07 de outubro de 2010, o pedido da direção da Escola Municipal Professor Sebastião Antunes Ferreira - Ensino Fundamental, do Município de São João do Triunfo, mantida pelo Poder Público Municipal, protocolado no NRE de Ponta Grossa em 11 de novembro de 2009, solicitando renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do início do ano de 2010 (fls. 02).

A Resolução n.º 5933/06, com base no Parecer n.º.543/06 - CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do ano letivo de 2006 (fls. 97).

2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: período noturno.
- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.



PROCESSO N.º 2014/10

3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 92).

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I		
ESTABELECIMENTO: Escola Municipal Professor Sebastião Antunes Ferreira – Ensino Fundamental		
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal		
MUNICÍPIO: São João do Triunfo Grossa		NRE: Ponta Grossa
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2010		FORMA: Presencial
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 h/a ou 1200 h		
EIXOS TEMÁTICOS	TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS/AULA
- Relações Interculturais e Interpessoais - Trabalho e Lazer - Saúde, Sexualidade e Qualidade de Vida - Contraste do Campo e da Cidade - Meio Ambiente	1.200	1.440
ÁREAS DO CONHECIMENTO - Língua Portuguesa - Matemática - Estudos de Sociedade e Natureza		
TOTAL	1.200	1.400
Total de Carga Horária do curso 1200 h ou 1440 h/a		



PROCESSO N.º 2014/10

4 - O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 27 a 33 e 56 a 69.

5 - Às folhas 34 a 36 e 52 a 54 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 48 a 51 do processo.

7 - Corpo Docente

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
Vilson Schimainda	Coordenador do Curso	Normal Superior com Mídias Interativas – Magistério nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental
Cristiane de Fatima Camilo	Docente	Magistério Formação de Professores em Nível Superior (Vizivali) Especialização Gestão do Trabalho Pedagógico – Supervisão e Orientação Educacional (cursando)
Daniéli de Miranda Carneiro	Docente	Formação de Professores em Nível Superior (Vizivali)

8 - Recursos Físicos

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 15 a 17, 70 a 72, 74 a 77 .

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 323/09 de 23 de novembro de 2009 do, NRE de Ponta Grossa, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do curso, bem como do Regimento Escolar (fls. 75 a 77), em conformidade com a Deliberação n.º 16/99-CEE/PR e foi favorável à renovação da autorização para o referido curso (fls. 78, 86).



PROCESSO N.º 2014/10

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, Parecer n.º 1938/10-CEF/SEED e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais (fls. 36), esta relatora é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Professor Sebastião Antunes Ferreira - Ensino Fundamental, do Município de São João do Triunfo, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano de 2010.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 4 (quatro) anos (cf. Parágrafo único, art. 13 da Deliberação n.º 05/10 -CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar nova autorização

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas ao laudo do Corpo de Bombeiros, na perspectiva da alínea "e", inciso II, do artigo 20 da Deliberação n.º.02/10-CEE/PR.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 10 de fevereiro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB